

LEI Nº 311/06

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE, CRIADA PELA LEI 290/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder gratificação por exercício de função de Coordenação Municipal do Programa Nacional de Combate a Dengue, executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Macuco.

Parágrafo Único – O Coordenador Municipal do Programa Nacional de Combate a Dengue, perceberá, a título de gratificação, o valor mensal de R\$700,00(setecentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2006.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito